



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Conselho de Regional de Enfermagem do Estado do Pará, com fundamento na Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção para celebração de Cooperação Técnica com cooperativa de catadores de material reciclável, **sem incidência de qualquer repasse financeiro entre as partes**.

1. Objetivo

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar cooperativa de reciclagem para celebração de Termo de Cooperação, visando a execução de ações de coleta, triagem, processamento e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as políticas públicas municipais de gestão de resíduos, SEM NENHUM REPASSE FINANCEIRO ENTRE AS PARTES QUE CELEBRARÃO O TERMO DE COOPERAÇÃO.

2. Fundamentação Legal

2.1. Este Chamamento Público está embasado na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas correlatas, observando os princípios da transparência, sustentabilidade e inclusão socioeconômica dos trabalhadores da reciclagem.

3. Das Condições de Participação

- 3.1. Estar regularmente constituída como cooperativa de reciclagem, conforme legislação vigente.
- 3.2. Comprovar atuação efetiva na coleta, triagem e processamento de resíduos recicláveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 3.3. Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 3.4. Dispor de infraestrutura mínima para realização das atividades propostas.
- 3.5. Possuir quadro de cooperados ativo e capacitado.

4. Das Obrigações da Cooperativa

- 3.1. Executar os serviços de coleta seletiva, triagem e destinação dos resíduos recicláveis conforme cronograma acordado.
- 3.2. Manter a rastreabilidade dos resíduos processados e apresentar relatórios periódicos à autarquia.
- 3.3. Promover capacitação contínua dos cooperados.
- 3.4. Atuar em conformidade com as normas ambientais e de saúde e segurança do trabalho.

4. Das Obrigações da Administração Pública

- 4.1. Disponibilizar apoio logístico e técnico, conforme pactuado no Termo de Cooperação.
- 4.2. Realizar acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas pela cooperativa.
- 4.3. Facilitar o acesso da cooperativa aos pontos de coleta e triagem.

5. Da Vigência

- 5.1. O Termo de Cooperação terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante avaliação de desempenho e interesse das partes.

6. Da Seleção

- 6.1. As cooperativas interessadas deverão apresentar proposta técnica e documentação exigida até o dia 8 de dezembro de 2025, na sede do Conselho Regional de enfermagem do Pará, situada à Av. Rua dos Caripunas, Nº 2762 Bairro: Cremação, Belém/Pará CEP: 66045-143.
- 6.2. A seleção será realizada por comissão designada, com base nos critérios de experiência, capacidade operacional e impacto social, a serem esmiuçados a pela comissão responsável às cooperativas que apresentarem proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

- 6.3. A proposta deve vir acompanhada do Roteiro de Elaboração da Proposta, Plano de Trabalho e outros documentos que a organização da sociedade civil julgar necessários para auxiliar na avaliação da qualidade técnica da proposta.
- 6.4. A Comissão de Seleção será designada em ato da Presidência do Coren/PA e analisará o conteúdo das propostas, a partir dos critérios que serão apresentados às cooperativas proponentes.
- 6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 6.6. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.

7. Disposições Finais

- 7.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba direito à indenização ou resarcimento às cooperativas participantes.

8. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail contato@corenpa.org.br.

Belém, 28 de novembro de 2025.

Antônio Marcos Gomes Freire
Presidente do Coren/PA